

A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundador: Dr. Fernando Pessoa

Administração: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

ANO LXXXX

Itabaiana-PB, 30 DE JANEIRO DE 2017

Nº 11

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 001/2017 Itabaiana, 30 de janeiro de 2017

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS REAJUSTES E DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, PREVISTOS, RESPECTIVAMENTE, PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 719/2016 E 720/2016, E TRATA DOS ADICIONAIS, MANTENDO-SE O VALOR ABSOLUTO PAGOS EM DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itabaiana no uso das atribuições e com base no inciso V do artigo 56 c/c com o artigo 32, da Lei Orgânica do Município de Itabaiana, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Ficam sobrestados os reajustes concedidos indevidamente pela Lei Municipal Nº 719/2016, bem como a "gratificação especial" aos servidores municipais requisitados que prestam serviços junto à Justiça Eleitoral, com incorporação permanente, e correspondente a 100% da remuneração integral, criada pela Lei Municipal Nº 720/2016.

Art. 2º - Também ficam suspensos reajustes com adicionais e a sexta parte, sendo mantido o valor absoluto dos Adicionais percebidos pelos servidores públicos da Administração direta e indireta do Poder Executivo no mês de dezembro de 2016.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo:

I - O adicional por tempo de serviço, cuja forma de pagamento permanece idêntica à praticada no mês de dezembro de 2016.

II - As revisões dos vencimentos dos servidores públicos municipais para garantia do salário mínimo anual vigente em 2017 e dos pisos salariais das categorias profissionais nacionalmente unificados por lei.

Art. 3º - O menor vencimento e a menor remuneração atribuída aos servidores públicos municipais, inclusive para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, corresponderá ao salário mínimo vigente em 2017.

Art. 4º - Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Itabaiana, 30 de janeiro de 2017.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA

Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB